



PORTARIA Nº 316/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **JOSÉ BASILIO DA SILVA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério ao Servidor **JOSÉ BASILIO DA SILVA**, Matrícula nº 91020, portador do RG n.º 2.748.999 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 370.315.544-20, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de outubro de 2020. Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 26 de novembro de 2020.

RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI
Gerente de Previdência

DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 316/2020 de 26/11/2020, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **JOSÉ BASILIO DA SILVA**, Matrícula nº 91020, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 26 de novembro de 2020.

Expedito Alves dos Santos
Secretário de Administração





PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113093459.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113093459.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



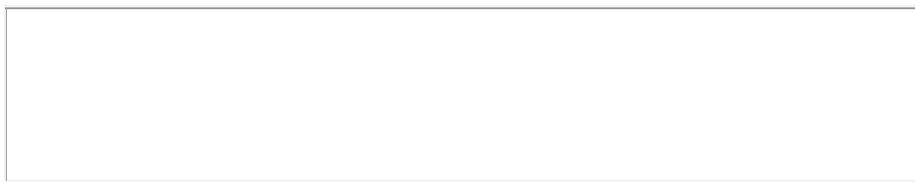
PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113093459.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113093459.pdf>
assinado por: idUser 83



| | | |
|---|------------|-----------------|
| Tipo de Cálculo | | Integral |
| Data do Cálculo | | 03/11/2020 |
| Tipo de Aposentadoria | | Normal |
| Período de Referência | | 10/2020 |
| Vencimento Base 200 hs/aula | R\$ | 4.092,00 |
| Adicional por tempo de serviços 10% quinquênios | R\$ | 409,20 |
| Tempo de Serviço Apurado | | 11.018 dias |
| Total | R\$ | 4.501,20 |

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017**
 - 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 2.1) Legalidade da incorporação do evento Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

